



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

## LEI Nº 042/05

**SUMULA:** Modifica o Art. 1º e § 1º do mesmo Art. da Lei nº 118/96 de 06/12/96, que autoriza proceder dação em pagamento, dando outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**L E I**

**Art. 1º** - O Art. 1º e § 1º, ambos da Lei nº 118/96 de 06/12/96, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder Dação em Pagamento ao Sr. SHIROSHI SAGAI e sua mulher EMICA TAKEMOTO SAGAI, dos imóveis abaixo constantes, integrantes do Loteamento a ser implantado no lote sob nº 2/A/13-A-1/REM/2-REM, com a área de 58.627,97 m² da Gleba Fazenda Três Bocas, perímetro urbano deste Município, objeto da matrícula originária nº 9.973 do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca.**

**§ 1º - Os imóveis a que se refere o “caput” do Art. 1º desta Lei são os seguintes:**

<b>Quadra 03</b>	<b>01 lote</b>
<b>Quadra 04</b>	<b>16 lotes</b>
<b>Quadra 05</b>	<b>23 lotes</b>
<b>Quadra 06</b>	<b>17 lotes</b>
<b>Quadra 07</b>	<b>16 lotes</b>

**Art. 2º** - São mantidas as demais disposições da Lei nº 118/96 de 06/12/96, não alteradas por esta.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de junho de 2005.

Valter Aparecido Pegorer  
**Prefeito Municipal**